



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## PROJETO DE LEI N° 108 DE 2025 AUTÓGRAFO N° 131 DE 2025

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE  
DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE  
SEGURANÇA DO TIPO BOTÃO DE PÂNICO,  
NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E UNIDADES DA  
REDE PÚBLICA DE SAÚDE DE MOGI MIRIM,  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprova:

**Art. 1º** Torna obrigatória a instalação de dispositivo eletrônico de segurança do tipo botão de pânico, nas escolas municipais e unidades da Rede Pública de Saúde de Mogi Mirim.

**Art. 2º** As escolas municipais e unidades da Rede Pública de Saúde deverão ser adequados às disposições desta Lei priorizando, a partir da identificação daqueles com o maior número de atendidos ou aqueles, que em razão do lugar, apresentem maior vulnerabilidade.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 18 de novembro de 2025.

**VEREADOR CRISTIANO GAIOTO**  
Presidente da Câmara

**VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA**  
1<sup>a</sup> Vice-Presidente

**VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOÊDO CAMPOS**  
2<sup>º</sup> Vice-Presidente

**VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES**  
1<sup>a</sup> Secretário

**VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI**  
2<sup>º</sup> Secretário

**Projeto de Lei n° 108 de 2025**  
Autoria: Vereadora Daniella Gonçalves de Amoêdo Campos



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=9X75H4A1SPZZGS18>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 9X75-H4A1-SPZZ-GS18**